

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO
JS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ Nº 54.866.214/0001-74**

Pelo presente instrumento particular,

O **BANCO J. SAFRA S.A.**, instituição financeira com sede social localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.150, Bela Vista, CEP 01310-300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 03.017.677/0001-20, devidamente credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.124, de 24 de junho 2010, na qualidade de administrador ("Administrador"), e a **SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede social localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.100, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17, devidamente credenciada perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 951, de 30 de maio de 1989 ("Gestor" e, quando em conjunto com o Administrador, doravante denominados "Prestadores de Serviços Essenciais") do **JS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob nº 54.866.214/0001-74 ("Resolução CVM 175" e "Fundo", respectivamente), representados nos termos de seus documentos constitutivos, **CONJUNTAMENTE**, na qualidade de **PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS** do **FUNDO**, nos termos da Resolução CVM 175, **RESOLVEM**:

- A)** alterar a redação do Capítulo 4 do Anexo I ao Regulamento, que trata da remuneração dos prestadores de serviços, de forma a segregar as taxas de administração e gestão, e incluir redação a respeito da taxa máxima de distribuição, sem que referidas alterações impactem no aumento das taxas já informadas no regulamento;
- B)** atualizar os dados societários da Gestora em virtude da incorporação da SAFRA ASSET MANAGEMENT LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 62.180.047/0001-31 pela **SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (*nova razão social da Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários*) inscrita no CNPJ sob nº 65.913.436/0001-17, conforme aprovação em Assembleia Geral Extraordinária em 31 de dezembro de 2024, a qual a sucede em todos os direitos e obrigações; e
- C)** aprovar a versão atualizada do regulamento do Fundo, na forma do Anexo I ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta ("Regulamento").

Em face das deliberações acima, os Prestadores de Serviços Essenciais, nos termos definidos pela Resolução CVM 175, **DECLARAM**, por seus representantes legais que ao final assinam o presente instrumento, que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

São Paulo, 20 de junho de 2025.

BANCO J. SAFRA S.A.

Administrador

**SAFRA ASSET CORRETORA DE TÍTULOS E
VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Gestor